



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

DECRETO Nº 117/2021– GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 894/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, O Sr. João Maria Furtado Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2021 o sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 100.000**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada e no site: www.serracaiaada.rn.gov.br e nos murais da sede da prefeitura e da controladoria municipal, até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 3º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 18/12/2021.

§ 4º - Fica assim definida a premiação da campanha promocional do IPTU PREMIADO consistirá em:

1º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas;

2º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;

3º Prêmio – 01 Fogão doméstico 04 Bocas;

4º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;

5º Prêmio – 01 Ventilador 50 cm.

Art. 2º - Participarão do sorteio apenas os contribuintes que possuam situação fiscal regular incidentes sobre seus imóveis, na forma disposta no art.1º, inciso II, da Lei Municipal nº894/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Parágrafo único: no dia 15 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras irá emitir a relação de imóveis aptos a participarem do sorteio e publicá-lo no **átrio** da Controladoria e Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para segundo prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 894/2014 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site <http://www.serracaiada.rn.gov.br/> em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - O vencedor do sorteio terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer à sede da prefeitura e reclamar o prêmio. Caso contrário, perderá o direito ao seu recebimento.

§ 1º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – Maria Geszilane Vicente Lira – Coordenadora Geral de Tributação.

II – Lucimara Costa da Silva - Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

III – Françwisse Marry Gomes da Silva Lira – Chefe de Gabinete.

Art. 7º - As despesas com a premiação serão pagas por meio de dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00, podendo ocorrer sublementação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2021- GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 894/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, O Sr. João Maria Furtado Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2021 o sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 100.000**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada e no site: www.serracaiada.rn.gov.br e nos murais da sede da prefeitura e da controladoria municipal, até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 3º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 18/12/2021.

§ 4º - Fica assim definida a premiação da campanha promocional do IPTU PREMIADO consistirá em:

1º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas;

2º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;

3º Prêmio – 01 Fogão doméstico 04 Bocas;

4º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;

5º Prêmio – 01 Ventilador 50 cm.

Art. 2º - Participarão do sorteio apenas os contribuintes que possuam situação fiscal regular incidentes sobre seus imóveis, na forma disposta no art.1º, inciso II, da Lei Municipal nº894/2014.

Parágrafo único: no dia 15 de --dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras irá emitir a relação de imóveis aptos a participarem do sorteio e publicá-lo no **átrio** da Controladoria e Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para segundo prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 894/2014 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site <http://www.serracaiada.rn.gov.br/> em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - O vencedor do sorteio terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer à sede da prefeitura e reclamar o prêmio. Caso contrário, perderá o direito ao seu recebimento.

§ 1º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

– Maria Geszilane Vicente Lira – Coordenadora Geral de Tributação.

– Lucimara Costa da Silva - Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

III – Françwisse Marry Gomes da Silva Lira - Chefe de Gabinete.

Art. 7º - As despesas com a premiação serão pagas por meio de dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00, podendo ocorrer sublementação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, terça-feira, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:CF509E06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>